Lei Nº 70 de 2 de Janeiro de 1922.

A Câmara Municipal de Iguassú decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica elevado a duzentos mil reis annuais, o imposto sobre açougue.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeitura de Iguassú, em 2 de Janeiro de 1922.

a) Jorge Schimmelpfeng - Prefeito.